

**ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP/CE)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA EM CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL Nº 2 – PC/CE DELEGADO, DE 09 DE MAIO DE 2025

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) e da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), conforme a Lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Ceará), e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 16.826, de 13 de janeiro de 2019, torna públicas a **retificação** dos subitens **8.11.5.1** e **8.11.5.3** do Edital nº 1 – PC/CE Delegado, de 14 de março de 2025, bem como a **inclusão**, no referido edital, do subitem **5.3** (e seguintes), conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os seus demais itens e subitens.

[...]

5 DAS RESERVAS

[...]

5.3 DAS VAGAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A MULHERES

5.3.1 Homens e mulheres participarão do concurso em igualdade de condições para todas as vagas, sem distinção de gênero, sendo garantida a reserva de, no mínimo, 15% das vagas para candidatas do sexo feminino, em consonância com o artigo 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

5.3.2 As candidatas inscritas na condição de pessoa negra ou pessoa com deficiência concorrerão às vagas reservadas estabelecidas nas respectivas legislações aplicáveis (Lei Estadual nº 17.432/2021 e alterações, bem como o Decreto nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022 e alterações), sem prejuízo de sua contabilização para fins de cumprimento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) de vagas destinadas às candidatas do sexo feminino, conforme prevê o artigo 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

5.3.3 A aprovação de candidatas na ampla concorrência não prejudicará sua contabilização para o atendimento ao percentual mínimo de 15% estabelecido no artigo 2º da Lei Estadual nº 16.826/2019.

[...]

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

[...]

8.11.5.1 Caso o número de candidatos que estejam concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a negros, não eliminados nas provas objetivas, seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.11.5 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite total de aprovação estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

[...]

8.11.5.3 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.11.5 deste edital serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, e listados em ordem alfabética.

[...]

ANTONIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO

Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão